



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

<b>PROCESSO</b>	: PCP 06/00024768
<b>UNIDADE</b>	: Município de <b>MIRIM DOCE</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	: Sr. HENRIQUE PERON - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2005.
<b>RELATÓRIO N°</b>	: 4328 / 2006

## INTRODUÇÃO

O **Município de MIRIM DOCE** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2005 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 06/00024768**), referente a Prestação de Contas do Prefeito, bem como mensalmente, por meio magnético, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## II - ANÁLISE

## A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 466/04, de 16/12/04, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 4.215.000,00**, para o exercício em exame.

A dotação "Reserva de Contingência" foi orçada em **R\$ 120.000,00**, que corresponde a **2,85 %** do orçamento.

### A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>4.215.000,00</b>
Ordinários	4.095.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>1.794.239,20</b>
Suplementares	1.494.239,20
Especiais	300.000,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>1.394.739,20</b>
Orçamentários/Suplementares	1.394.739,20
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>4.614.500,00</b>

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	99.500,00	5,55
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.394.739,20	77,73
Outros Recursos não Identificados	300.000,00	16,72
<b>T O T A L</b>	<b>1.794.239,20</b>	<b>100,00</b>

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.794.239,20**, equivalendo a **42,57%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **35,45%** e os especiais **7,12%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.394.739,20**, equivalendo a **33,09%** das dotações iniciais do orçamento.

## A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	4.215.000,00	4.376.609,21	161.609,21
DESPESA	4.614.500,00	4.282.330,72	(332.169,28)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>94.278,49</b>	

Fonte : Balanço Orçamentário

### Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício 2005 serão desconsideradas as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas, no valor de **R\$ 25.780,14** as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício de 2004.

	<b>EXECUÇÃO</b>
<b>RECEITAS</b>	
Da Prefeitura	4.376.609,21
Das Demais Unidades	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.376.609,21</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	4.282.330,72
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas	25.780,14
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.256.550,58</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>120.058,63</b>

### Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um Superávit de execução orçamentária de **R\$ 120.058,63** representando **2,74%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,33** arrecadação mensal - média mensal do exercício.

## A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$4.376.609,21**, equivalendo a

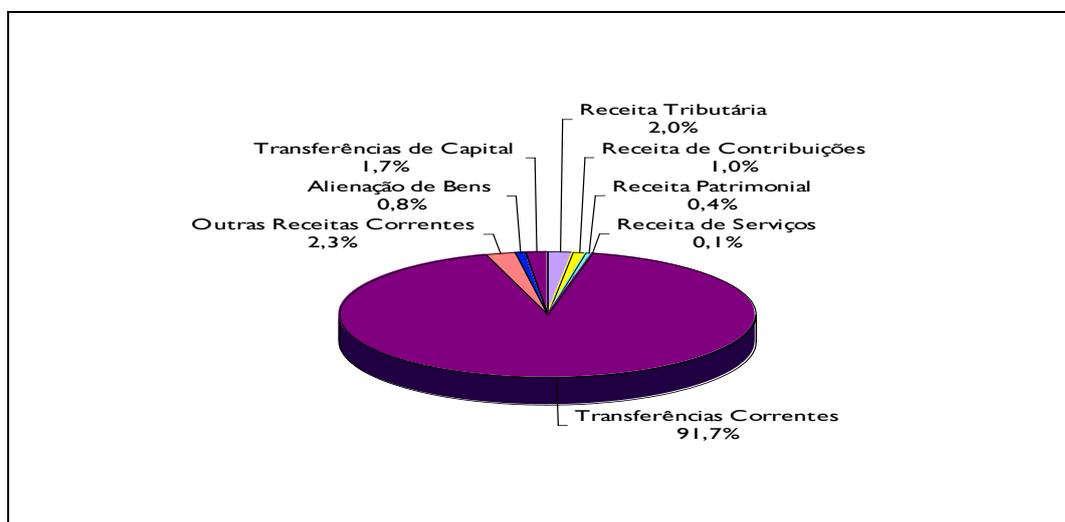
% da receita orçada. **103,83**

### A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	88.370,42	2,40	78.727,43	2,14	86.416,94	1,97
Receita de Contribuições	0,00	0,00	46.516,88	1,27	43.256,73	0,99
Receita Patrimonial	16.689,02	0,45	9.129,01	0,25	19.356,18	0,44
Receita de Serviços	1.443,88	0,04	0,00	0,00	4.746,33	0,11
Transferências Correntes	2.849.990,67	77,30	3.299.758,15	89,75	4.013.384,34	91,70
Outras Receitas Correntes	707.740,56	19,20	242.608,89	6,60	100.798,69	2,30
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,77
Transferências de Capital	22.844,66	0,62	0,00	0,00	75.000,00	1,71
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>3.687.079,21</b>	<b>100,00</b>	<b>3.676.740,36</b>	<b>100,00</b>	<b>4.376.609,21</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2005



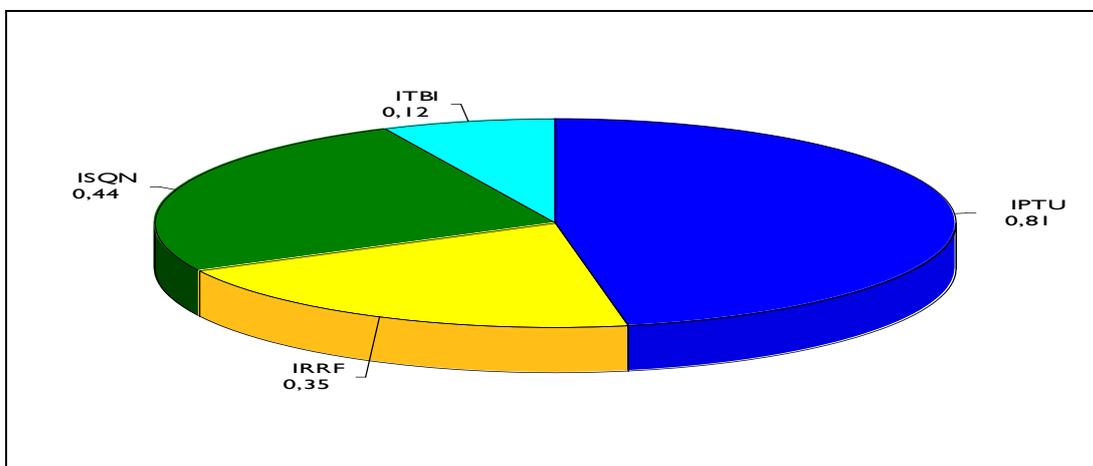
### A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	53.743,34	1,46	58.978,51	1,60	75.168,81	1,72
IPTU	25.501,62	0,69	35.853,23	0,98	35.402,63	0,81
IRRF	20.594,20	0,56	11.123,54	0,30	15.180,92	0,35
ISQN	7.647,52	0,21	11.418,54	0,31	19.160,17	0,44
ITBI	0,00	0,00	583,20	0,02	5.425,09	0,12
Taxas	34.627,08	0,94	19.748,92	0,54	11.248,13	0,26
<b>Receita Tributária</b>	<b>88.370,42</b>	<b>2,40</b>	<b>78.727,43</b>	<b>2,14</b>	<b>86.416,94</b>	<b>1,97</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>3.687.079,21</b>	<b>100,00</b>	<b>3.676.740,36</b>	<b>100,00</b>	<b>4.376.609,21</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2005



### A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2005	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	43.256,73	0,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.256,73	0,99
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>43.256,73</b>	<b>0,99</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>4.376.609,21</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>2.849.990,67</b>	<b>77,30</b>	<b>3.299.758,15</b>	<b>89,75</b>	<b>4.013.384,34</b>	<b>91,70</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>1.607.470,03</b>	<b>43,60</b>	<b>2.021.688,89</b>	<b>54,99</b>	<b>2.519.822,10</b>	<b>57,57</b>
Cota-Parte do FPM	1.786.737,98	48,46	1.877.824,50	51,07	2.552.996,98	58,33
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(265.404,12)	(7,20)	(272.695,20)	(7,42)	(391.112,43)	(8,94)
Cota do ITR	11.041,19	0,30	5.405,62	0,15	3.603,63	0,08
Cota do IPI s/Exportação (União)	0,00	0,00	28.920,11	0,79	0,00	0,00
(-) Dedução do IPI Exportação para formação do FUNDEF	0,00	0,00	(510,35)	(0,01)	0,00	0,00
Cota do IPI s/Exportação (União) não Contabilizada no Fluxo Orçamentário	0,00	0,00	510,35	0,01	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	5.971,39	0,16	96.441,54	2,62	42.204,24	0,96
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(895,69)	(0,02)	(14.260,83)	(0,39)	(6.028,31)	(0,14)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	7.865,11	0,21	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	0,00	0,00	159.682,53	4,34	149.715,35	3,42
Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	12.417,70	0,34	63.167,99	1,44
Demais Transferências da União	70.019,28	1,90	120.087,81	3,27	105.274,65	2,41
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>889.855,09</b>	<b>24,13</b>	<b>940.501,36</b>	<b>25,58</b>	<b>1.092.634,95</b>	<b>24,97</b>

Cota-Parte do ICMS	932.599,11	25,29	1.022.843,12	27,82	1.174.129,94	26,83
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(140.775,76)	(3,82)	(153.313,66)	(4,17)	(176.119,24)	(4,02)
Cota-Parte do IPVA	29.300,49	0,79	38.626,69	1,05	48.891,77	1,12
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.710,95	1,40	0,00	0,00	36.238,58	0,83
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(7.437,73)	(0,20)	0,00	0,00	(389,61)	(0,01)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	23.498,28	0,64	32.345,21	0,88	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	959,75	0,03	0,00	0,00	9.883,51	0,23
<b>Transferências dos Municípios</b>	<b>1.897,24</b>	<b>0,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências dos Municípios	1.897,24	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>300.132,25</b>	<b>8,14</b>	<b>337.567,90</b>	<b>9,18</b>	<b>400.927,29</b>	<b>9,16</b>
Transferências de Recursos do Fundef	300.132,25	8,14	337.567,90	9,18	400.927,29	9,16
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>50.636,06</b>	<b>1,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>22.844,66</b>	<b>0,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>1,71</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>2.872.835,33</b>	<b>77,92</b>	<b>3.299.758,15</b>	<b>89,75</b>	<b>4.088.384,34</b>	<b>93,41</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>3.687.079,21</b>	<b>100,00</b>	<b>3.676.740,36</b>	<b>100,00</b>	<b>4.376.609,21</b>	<b>100,00</b>

### A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

### A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 12.148,13** e desta, **R\$ 3.019,66** refere-se a dívida ativa proveniente de receita de impostos.

### A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 4.282.330,72**, equivalendo a **92,80 %** da despesa autorizada.

**Obs:** Desconsiderando o valor de **R\$ 25.780,14** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004, que foram empenhadas e canceladas e/ou sequer foram empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 4.256.550,58**.

#### A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	215.464,43	6,63	222.020,51	6,62	256.980,05	6,00
04-Administração	734.773,63	22,62	682.746,51	20,34	798.302,38	18,64
08-Assistência Social	91.961,84	2,83	89.368,41	2,66	119.457,53	2,79
10-Saúde	489.408,32	15,07	671.623,51	20,01	943.865,64	22,04
12-Educação	901.896,50	27,77	896.397,23	26,71	1.098.440,25	25,65

13-Cultura	3.310,47	0,10	9.221,52	0,27	47.111,81	1,10
15-Urbanismo	134.339,92	4,14	222.048,75	6,62	347.934,34	8,12
20-Agricultura	187.272,37	5,77	159.497,64	4,75	235.393,28	5,50
24-Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,22	0,13
26-Transporte	430.635,05	13,26	313.827,20	9,35	322.941,08	7,54
27-Desporto e Lazer	19.891,55	0,61	38.508,67	1,15	38.716,82	0,90
28-Encargos Especiais	38.888,44	1,20	50.715,97	1,51	67.497,32	1,58
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>3.247.842,52</b>	<b>100,00</b>	<b>3.355.975,92</b>	<b>100,00</b>	<b>4.282.330,72</b>	<b>100,00</b>

## CopiaFraseDespesa2

**Obs:** Desconsiderando o valor de **R\$ 25.780,14** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004, que foram empenhadas e canceladas e/ou sequer foram empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 4.256.550,58**.

### A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2.003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.021.543,84</b>	<b>93,03</b>	<b>3.206.255,33</b>	<b>95,54</b>	<b>4.019.996,05</b>	<b>93,87</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.436.283,81</b>	<b>44,22</b>	<b>1.561.614,05</b>	<b>46,53</b>	<b>1.992.163,06</b>	<b>46,52</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576,31	0,04
Contratação por Tempo Determinado	2.185,00	0,07	50.363,63	1,50	199.578,97	4,66
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.160.263,88	35,72	1.142.539,56	34,04	1.293.971,11	30,22
Obrigações Patronais	273.834,93	8,43	275.865,34	8,22	309.952,01	7,24
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480,37	0,38
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	92.845,52	2,77	169.989,00	3,97
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	615,29	0,01
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.585.260,03</b>	<b>48,81</b>	<b>1.644.641,28</b>	<b>49,01</b>	<b>2.027.832,99</b>	<b>47,35</b>
Contratação por Tempo Determinado	149,75	0,00	42.802,42	1,28	0,00	0,00
Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	0,00
Diárias - Civil	9.009,26	0,28	4.281,00	0,13	3.863,00	0,09
Material de Consumo	821.169,44	25,28	656.322,04	19,56	779.910,00	18,21
Material de Distribuição Gratuita	7.781,19	0,24	186.250,73	5,55	273.539,66	6,39
Passagens e Despesas com Locomoção	53.000,93	1,63	54.145,42	1,61	60.035,73	1,40
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	19.190,00	0,45

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	149.275,49	4,60	156.527,10	4,66	167.202,34	3,90
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.939,10	15,73	474.504,34	14,14	612.460,51	14,30
Contribuições	27.459,98	0,85	37.404,03	1,11	45.190,20	1,06
Obrigações Tributárias e Contributivas	4.439,87	0,14	23.564,20	0,70	35.815,33	0,84
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,06
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	6.200,00	0,18	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.035,02	0,06	2.640,00	0,08	28.178,22	0,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>226.298,68</b>	<b>6,97</b>	<b>149.720,59</b>	<b>4,46</b>	<b>262.334,67</b>	<b>6,13</b>
<b>Investimentos</b>	<b>187.410,24</b>	<b>5,77</b>	<b>105.204,62</b>	<b>3,13</b>	<b>194.837,35</b>	<b>4,55</b>
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,22	0,03
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599,00	0,04
Obras e Instalações	88.824,91	2,73	0,00	0,00	1.600,00	0,04
Equipamentos e Material Permanente	98.585,33	3,04	105.204,62	3,13	185.908,59	4,34
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,54	0,11
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>38.888,44</b>	<b>1,20</b>	<b>44.515,97</b>	<b>1,33</b>	<b>67.497,32</b>	<b>1,58</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	38.888,44	1,20	44.515,97	1,33	67.497,32	1,58
<b>Despesa Realizada Total</b>	<b>3.247.842,52</b>	<b>100,00</b>	<b>3.355.975,92</b>	<b>100,00</b>	<b>4.282.330,72</b>	<b>100,00</b>

#### CopiaFraseDespesa2

**Obs:** Desconsiderando o valor de **R\$ 25.780,14** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004, que foram empenhadas e canceladas e/ou sequer foram empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 4.256.550,58**.

## A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

<b>Fluxo Financeiro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>133.723,84</b>
Bancos Conta Movimento	117.290,06
Vinculado em Conta Corrente Bancária	16.433,78
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>5.209.066,59</b>
Receita Orçamentária	4.376.609,21
Extraorçamentárias	832.457,38
Realizável	348.765,41
Restos a Pagar	192.442,92
Depósitos de Diversas Origens	219.153,38
Serviço da Dívida a Pagar	70.767,11
Outras Operações	1.328,56
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>5.026.739,55</b>
Despesa Orçamentária	4.282.330,72
Extraorçamentárias	744.408,83
Realizável	348.652,96
Restos a Pagar	119.230,01
Depósitos de Diversas Origens	205.758,75
Serviço da Dívida a Pagar	70.767,11
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>316.050,88</b>
Banco Conta Movimento	216.408,70
Vinculado em Conta Corrente Bancária	99.642,18

Fonte : Balanço Financeiro

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2005		Final de 2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Ativo Financeiro</b>	<b>133.836,29</b>	<b>8,24</b>	<b>316.050,88</b>	<b>15,85</b>
Disponível	117.290,06	7,22	216.408,70	10,86
Vinculado	16.433,78	1,01	99.642,18	5,00
Realizável	112,45	0,01	0,00	0,00
<b>Ativo Permanente</b>	<b>1.490.208,89</b>	<b>91,76</b>	<b>1.677.335,13</b>	<b>84,15</b>
Bens Móveis	1.016.411,24	62,59	1.168.275,53	58,61
Bens Imóveis	377.035,97	23,22	378.115,73	18,97
Créditos	96.751,41	5,96	130.933,60	6,57
Valores	10,27	0,00	10,27	0,00
<b>Ativo Real</b>	<b>1.624.045,18</b>	<b>100,00</b>	<b>1.993.386,01</b>	<b>100,00</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>1.624.045,18</b>	<b>100,00</b>	<b>1.993.386,01</b>	<b>100,00</b>
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>132.309,80</b>	<b>8,15</b>	<b>218.917,34</b>	<b>10,98</b>
Restos a Pagar	123.888,89	7,63	197.101,80	9,89
Depósitos Diversas Origens	8.420,91	0,52	21.815,54	1,09
<b>Passivo Permanente</b>	<b>163.909,95</b>	<b>10,09</b>	<b>485.671,04</b>	<b>24,36</b>
Dívida Fundada	163.909,95	10,09	485.671,04	24,36
<b>Passivo Real</b>	<b>296.219,75</b>	<b>18,24</b>	<b>704.588,38</b>	<b>35,35</b>
<b>Ativo Real Líquido</b>	<b>1.327.825,43</b>	<b>81,76</b>	<b>1.288.797,63</b>	<b>64,65</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>1.624.045,18</b>	<b>100,00</b>	<b>1.993.386,01</b>	<b>100,00</b>

Fonte : Balanço Patrimonial

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 218.917,34** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
--------------------	-------------

Restos a Pagar Processados	134.025
Restos a Pagar não Processados	63.076
Depósitos de Diversas Origens	21.815
<b>TOTAL</b>	<b>218.917</b>

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	133.836,29	316.050,88	182.214,59
Passivo Financeiro	132.309,80	218.917,34	(86.607,54)
Saldo Patrimonial Financeiro	1.526,49	97.133,54	95.607,05

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 97.133,54** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,69** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 95.607,05**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.526,49** para um superávit financeiro de **R\$ 97.133,54**.

#### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita Efetiva	4.330.158,25
Receita Orçamentária	4.376.609,21
(-) Mutações Patr.da Receita	46.450,96
Despesa Efetiva	4.028.239,35
Despesa Orçamentária	4.282.330,72
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	254.091,37
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>301.918,90</b>
<b>VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Variações Ativas	48.311,71
(-) Variações Passivas	389.258,41
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>(340.946,70)</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	301.918,90
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(340.946,70)
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>(39.027,80)</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	1.327.825,43
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(39.027,80)
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.288.797,63</b>

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

#### A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

##### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>163.909,95</b>	<b>163.909,95</b>
(+) Encampação (Dívida Fundada)	197.500,00	197.500,00
(+) Correção (Dívida Fundada)	191.758,41	191.758,41
(-) Amortização (Dívida Fundada)	67.497,32	67.497,32
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>485.671,04</b>	<b>485.671,04</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos dois anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2.003		2004		2005	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	208.425,92	5,65	163.909,95	4,46	485.671,04	11,10

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>263.677,86</b>
(+) Formação da Dívida	482.363,41
(-) Baixa da Dívida	395.755,87
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>350.285,40</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos dois anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

<b>Saldo da Dívida Flutuante</b>	<b>2.003</b>		<b>2004</b>		<b>2005</b>	
	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>%</b>
Saldo	469.013,50	313,14	263.677,86	197,02	350.285,40	110,83

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>96.751,41</b>
(+) Inscrição	46.983,15
(-) Cobrança no Exercício	12.800,96
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>130.933,60</b>

## A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	35.402,63	0,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.160,17	0,49
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	15.180,92	0,39
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	5.425,09	0,14
Cota do ICMS	1.174.129,94	29,82
Cota-Parte do IPVA	48.891,77	1,24
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	36.238,58	0,92
Cota-Parte do FPM	2.552.996,98	64,85
Cota do ITR	3.603,63	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	42.204,24	1,07
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.019,66	0,08
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	542,99	0,01
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>3.936.796,60</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	4.841.608,80
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	573.649,59
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	172.722,30
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>4.440.681,51</b>

### A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	218.465,34
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>218.465,34</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	843.277,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>843.277,05</b>
<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental C Conforme resposta Ofício Circular nº TC/DMU 5.393/06	69.672,24
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (conforme Anexo I deste Relatório)	11.895,36
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>81.567,60</b>

#### A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	218.465,34	5,55
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	843.277,05	21,42
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	81.567,60	2,07
(+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse)	172.722,30	4,39
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>1.152.897,09</b>	<b>29,29</b>

Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	984.199,15	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>168.697,94</b>	<b>4,29</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.152.897,09** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,29%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 168.697,94**, representando **4,29%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	843.277,05
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	81.567,60
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	172.722,30
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>934.431,75</b>
25% das Receitas com Impostos	984.199,15
60% dos 25% das Receitas com Impostos	590.519,49
<b>Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)</b>	<b>343.912,26</b>

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 934.431,75**, equivalendo a **94,94%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEF	400.927,29
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	240.556,37
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	246.413,97
<b>Valor Acima do Limite ( 60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>5.857,60</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 246.413,97**, equivalendo a **61,46%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	943.865,64
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>943.865,64</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme resposta Ofício Circular nº TC/DMU 5.393/06)	153.756,17
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (conforme Anexo II deste Relatório)	5.368,81
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (realizadas com	24.131,35

recursos de Alienação de Bens - Anexo II)	
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>183.256,33</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G )	943.865,64	23,98
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H )	183.256,33	4,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>760.609,31</b>	<b>19,32</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>590.519,49</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>170.089,82</b>	<b>4,32</b>

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 760.609,31**, correspondendo a um percentual de **19,32%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	1.843.500,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>1.843.500,88</b>
<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	148.662,18
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (conforme Anexo	48.735,00

III deste Relatório)	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>197.397,18</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas de Exercícios Anteriores	615,29
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>615,29</b>

<b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Sessão Extraordinária da Câmara Municipal	2.925,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.925,00</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.440.681,51	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.664.408,91	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.843.500,88	41,51
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	197.397,18	4,45
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	615,29	0,01
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.925,00	0,07
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.037.357,77</b>	<b>45,88</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	627.051,14	14,12

O demonstrativo anterior comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **45,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal,

**CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.440.681,51	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.397.968,02	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.843.500,88	41,51
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	615,29	0,01
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.842.885,59</b>	<b>41,50</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	555.082,43	12,50

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **41,50%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.440.681,51	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	266.440,89	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	197.397,18	4,45
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.925,00	0,07
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>194.472,18</b>	<b>4,38</b>

VALOR ABAIXO DO LIMITE	71.968,71	1,62
------------------------	-----------	------

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **4,38%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	650,00	11.885,41	5,47
FEVEREIRO	650,00	11.885,41	5,47
MARÇO	650,00	11.885,41	5,47
ABRIL	650,00	11.885,41	5,47
MAIO	650,00	11.885,41	5,47
JUNHO	650,00	11.885,41	5,47
JULHO	650,00	11.885,41	5,47
AGOSTO	650,00	11.885,41	5,47
SETEMBRO	650,00	11.885,41	5,47
OUTUBRO	650,00	11.885,41	5,47
NOVEMBRO	650,00	11.885,41	5,47
DEZEMBRO	650,00	11.885,41	5,47

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.647 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2004) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

##### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
4.376.609,21	86.375,25	1,97

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 86.375,25**, representando **1,97%** da receita total do Município (**R\$ 4.376.609,21**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

##### A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF,

**efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	97.872,57	3,06
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	3.070.571,93	95,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	32.244,69	1,01
<b>Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais</b>	<b>3.200.689,19</b>	<b>100,00</b>
<b>Despesa Total do Poder Legislativo</b>	<b>256.980,05</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das despesas para efeito de cálculo</b>	<b>256.980,05</b>	<b>8,03</b>
<b>Valor Máximo a ser Aplicado</b>	<b>256.055,14</b>	<b>8,00</b>
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>924,91</b>	<b>0,03</b>

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 256.980,05**, representando **8,03%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2004 (R\$ 3.200.689,19). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **DESCUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.647 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2004), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Diante disto, apresenta-se a seguinte restrição:

**A.5.4.3.1 - Despesa total do Poder Legislativo, no montante de R\$ 256.980,05, excluindo-se os inativos, representando 8,03% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, portanto, superior ao limite de 8,00%, em descumprimento ao artigo 29-A da Constituição Federal.**

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
256.055,14	115.378,72	45,06

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 115.378,72**, representando **45,06%** da receita total do Poder (**R\$ 256.055,14**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, por meio dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do sistema de controle interno, no plano federal estão insculpidas no *caput* do artigo 70.

**“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”** (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o sistema de controle interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”**(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via sistema de controle interno está previsto no artigo 113.

**“Art.113 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:**

**I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;**

**II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.**  
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do sistema de controle interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

**"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."**

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do sistema de controle interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do sistema de controle interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Mirim Doce instituiu o sistema de controle interno através da Lei Municipal nº 26/2003, de 02/03/2003, portanto dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno foi nomeado através da portaria nº 1.318, em 16/04/2003, a Sra. Eliane Erkmann Bechtold - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º parágrafo 5º da Resolução nº TC - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Mirim Doce encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos relatórios remetidos não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Nos relatórios enviados existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanhamento referente ao cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação e despesas com pessoal.

## **B - OUTRAS RESTRIÇÕES OU RESTRIÇÕES REMANESCENTES**

### **B.1 - Procedimento contábil para o Cancelamento de Restos a Pagar efetuado de forma imprópria, em desacordo ao artigo 85 da Lei 4.320/64 e Portaria STN 219/2004**

O Balanço Financeiro - Anexo 13, da Lei 4.320/64, demonstra na coluna "Receita Extraorçamentária" o valor de R\$ 1.328,56, referente ao Cancelamento de Restos a Pagar. Tal procedimento pode ser considerado impróprio, tendo em vista que o fato de cancelar uma obrigação não é, necessariamente, motivador de repercussão no Ativo Financeiro e assim não se apresentaria no Anexo 13.

Este Tribunal de Contas, através do Prejulgado nº 1595, pronunciou-se quanto ao tratamento a ser dado à figura do Cancelamento de Restos a Pagar, que é da seguinte forma:

**“O cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar deixa de ser registrado como Receita Pública a partir do exercício financeiro de 2005, devendo ser feito em contrapartida de Variação Ativa Independente de Execução Orçamentária, conforme preconiza a Portaria STN nº 219/04, de 29/04/2004.”**

A Portaria STN 219/2004 também corroborou com o entendimento acerca do registro contábil do cancelamento de restos a pagar, indicando que sua movimentação será sim, extraorçamentária, mas não com influência no financeiro, mas apenas no patrimônio da Instituição Pública (aumentando-o).

Assim, fica evidente o descumprimento ao artigo 85, da Lei 4320/64, bem como à Portaria STN 219/2004.

### **B.2 - Divergência no valor de R\$ 1.328,56, entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 95.607,05) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 94.278,49), em inobservância ao art. 85 da Lei 4.320/64**

Em análise às informações constantes no Balanço Anual, remetido a este Tribunal de Contas, verificou-se divergência no valor de R\$ 1.328,56, entre a variação do saldo patrimonial (R\$ 95.607,05) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 94.278,49), em inobservância ao art. 85 da Lei 4.320/64.

Salienta-se que referida divergência originou-se da contabilização indevida de Cancelamento de Restos a Pagar, efetuado no Balanço Financeiro, já apontada no item anterior.

**B.3 - Saldo inicial da conta Restos a Pagar para o exercício de 2005 divergente em R\$ 131.368,06 do saldo apurado no exercício de 2004 (saldo inicial mais/menos movimentações - entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro de 2004 - Anexo 13), em desacordo com o previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.**

A demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17, do Município de Mirim Doce, referente ao exercício de 2005, apresenta o saldo inicial de R\$ 132.309,80, porém verificando-se a apuração efetuada no exercício anterior, constata-se que referido saldo inicial diverge em R\$ 131.368,06, pois o valor averiguado foi de R\$ 263.677,86, conforme apresentado no relatório 4568/2005, processo PCP 05/00562393, referente a prestação de contas do Município de Mirim Doce no ano de 2004, como a seguir apresentado:

No exercício de 2004, a dívida fluante do Município (**apurada por esta Corte de Contas**) foi a seguinte:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	469.013,50
(+) Formação da Dívida	440.302,19
(-) Baixa da Dívida	645.637,83
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>263.677,40</b>

Informa-se, outrossim, que esta diferença de 131.368,06 já foi apresentada como divergência (Item B.1.5 do referido relatório de prestação de contas do exercício de 2004).

*“Saldo final da conta Restos a Pagar para o exercício de 2004 divergente em R\$ 131.368,06 do saldo anterior do exercício de 2003, mais/menos movimentações (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro - Anexo 13), em desacordo com o previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64.”*

Portanto, constata-se que esta deficiência de natureza contábil perdura no exercício em análise, razão da presente restrição.

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, remetidos mensalmente por meio magnético e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2005 do Município de MIRIM DOCE - SC**, consubstanciadas nos dados mensais remetidos magneticamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

### **I - DO PODER LEGISLATIVO:**

#### **I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:**

**I.A.1.** Despesa total do Poder Legislativo, no montante de R\$ 256.980,05, excluindo-se os inativos, representando 8,03% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, portanto, superior ao limite de 8,00%,

em descumprimento ao artigo 29-A da Constituição Federal, (item A.5.4.3.1 deste Relatório);

## **II - DO PODER EXECUTIVO:**

### **II - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**II.A.1.** Procedimento contábil para o Cancelamento de Restos a Pagar efetuado de forma imprópria, em desacordo ao artigo 85 da Lei 4.320/64 e Portaria STN 219/2004, (item B.1);

**II.A.2.** Divergência no valor de R\$ 1.328,56, entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 95.607,05) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 94.278,49), em inobservância ao art. 85 da Lei 4.320/64, (item B.2).

**II.A.3.** Saldo inicial da conta Restos a Pagar para o exercício de 2005 divergente em R\$ 131.368,06 do saldo apurado no exercício de 2004 (saldo inicial mais/menos movimentações - entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro de 2004 - Anexo 13), em desacordo com o previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64, (item B.3).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens II.A.1, II.A.2 e III.A.3 da parte conclusiva deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 06/00108945, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2005), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o relatório.

DMU/DCM 7, em 25 de agosto de 2006.

**Gilson**  
**Auditor Fiscal**  
**Chefe de Divisão**

**Aristides**  
**de**  
**Controle**

**Battisti**  
**Externo**

De acordo, em 25/08/2006.

---

**Luiz Carlos Wisintainer**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 4**

# ANEXO I

**Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias para o Ensino Fundamental:**

**Município de Mirim Doce**

**Ensino Fundamental - Despesas excluídas em razão de serem indevidas para o Ensino Fundamental**

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2450 <input type="checkbox"/>	07/07/2005	AGROMUDAS- MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA	140,00	140,00		PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31608
1243	13/04/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30018.
1268	14/04/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30021.
1327	19/04/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29904.
1422	26/04/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29910.
1529	02/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29922.
1579	05/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. VIAGEM PARA LEVAR ALUNOS A APAE NA CIDADE DE TAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30050
1613	10/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, OCM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29931.
1654	12/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA TAO LEVAR ALUNOS PARA APAE. CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30156
1696	17/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS A APAE DE TAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30158
1744	20/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REIQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30159.
1819	24/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS A APAE DE TAO. CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30378
1855	30/05/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30163.
1945	02/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30383.
1996	07/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30393.

2034	09/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A FACULDADE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30394.
2111	14/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAJEM A TAI0 COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30557.
2195	21/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30579.
2288	24/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30584.
2318	28/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30595.
2340	30/06/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS PARA A APAE DE TAI0, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31603
2392	04/07/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS A APAE DE TAI0, CONFORME REQUISICAO EM ANEXO. ORDEM: 30599
2433	06/07/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS A APAE DE TAI0, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31606
2502	11/07/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF.1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS PARA A APAE DE TAI0, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31609
2537	13/07/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS DA APAE A TAI0, CONFORME REQUISICAO EM ANEXO. ORDEM: 31623
2817	02/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0 COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32361.
2840	04/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32375.
2867	08/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32378.
2935	11/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32390.
2966	15/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32394.
2995	18/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31529.
3023	23/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31534.
3051	25/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM

						OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31535.
3121	31/08/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33554.
3180	02/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33562.
3210	06/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS DA APAE, PARA O DESFILE CIVICO, DE SETE DE SETEMBRO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33572.
3212	06/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33569.
3228	09/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33573.
3250	12/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33509.
3293	19/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33511.
3406	28/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33520.
3443	30/09/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33521.
3515	03/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31547.
3560	05/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31548.
3580	10/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33526.
3607	17/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33531.
3629	20/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33536.
3647	24/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33588.
3663	26/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM

						OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33539.
3708	31/10/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33540
3826	07/11/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34011.
3837	09/11/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34018.
3851	16/11/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS NA APAE DE TAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34021
3859	18/11/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS A APAE DE TAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34024
3867	22/11/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS PARA APAE DE TAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34032
3875	24/11/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS A APAE DE TAO, CONFORME REQUISICAO EM ANEXO. ORDEM: 34010
4119	21/12/2005	ALCIDESBAUNGAERTEL	48,00	48,00	48,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. DESPESAS COM 3 MEIA DIARIAS, VIAGENS A TAO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE. RELATORIOS ANEXOS.
3236	09/09/2005	AMARALSAMUEL R. DE FREITAS	100,00	100,00	100,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 02 HORAS DE SERVIÇO DE LOCUCAO NO DIA 07 DE SETEMBRO DURANTE O DESFILE CÍVICO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31541.
4140	22/12/2005	CELSODO NASCIMENTO	65,00	65,00	65,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 100 LITROS DE LEITE PARA O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARTHA W. ZIMMERMANN, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34615.
4141	22/12/2005	CELSODO NASCIMENTO	136,50	136,50	136,50	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 210 LITROS DE LEITE PARA O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARTHA W. ZIMMERMANN, NO MES DE NOVEMBRO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34036.
737	04/03/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO EM VIAGEM A TAO, PARA LEVAR ALUNOS A APAE, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM 29073
775	08/03/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA COBRIR DESPESAS COM ALIMENTACAO EM VIAGEM A TAO LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29082
806	10/03/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. 1/2 DIARIA PARA LEVAR ALUNOS NA APAE DE TAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29086
846	15/03/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29092.
886	17/03/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29099.
946	22/03/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAO, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM:

						29288.
1092	31/03/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30013.
1144	01/04/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A TAI0, COM OBJETIVO DE LEVAR ALUNOS PARA A APAE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30121.
3265	15/09/2005	CESENANDOALVES	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 1/2 DIARIA EM VIAGEM A RIO DO SUL, COM OBJETIVO DE LEVAR PROFESSORES NO CURSO DE EDUCACAO INFANTIL EM RIO DO SUL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33580.
908	18/03/2005	COMERCIALDEMETRIO LTDA.				PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE CESTAS DE PASCOA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29276.
3395	28/09/2005	COMERCIALDEMETRIO LTDA.	660,00	660,00	660,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE CESTAS DE PASCOA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29276. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 18/03/2005, QUE ORA REGULARIZAMOS.
3582	10/10/2005	COMERCIALDEMETRIO LTDA.	450,00	450,00	450,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE DOCES PARA FESTA DAS CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33585.
3446	30/09/2005	COMERCIO DE TECIDOS ERVINO TOMELIN LTDA ME	166,30	166,30	166,30	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE TECIDOS PARA CONFECCAO DOS TRAJES ITALIANOS DAS CRIANÇAS DO CENTRO EDUCACIONAL JOAO CUSTODIO MACIEL QUE FARAO APRESENTACAO NA 5 FESTA DO MELHOR ARROZ, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30380. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 25/05/2005, QUE ORA REGULARIZAMOS.
335	31/01/2005	COMUNIDADE OBRA KOLPING	3.270,00	3.270,00	3.270,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NR. 11/2005 DE 03 DE JANEIRO DE 2005, LECIONAR AULAS DE BORDADO, CROCHE, CULINARIA E PINTURA EM TELA, SENDO O VALOR DE R\$ 1.090,00 MENSALIS. PERIDO DE 90 DIAS.
3574	06/10/2005	DANVIL IMPORTADORA LTDA	249,50	249,50	249,50	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MATERIAL PARA HOMENAGEAR OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NO DIA DO PROFESSOR, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31549.
1166	04/04/2005	ELETROMOVEIS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS TAMBOSI LTDA				PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 01 LIQUIDIFICADOR PARA USO NO CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRAO CAETANO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30114.
3397	28/09/2005	ELETROMOVEIS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS TAMBOSI LTDA	71,00	71,00	71,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 01 LIQUIDIFICADOR PARA USO NO CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRAO CAETANO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30114. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 04/04/2005, QUE ORA REGULARIZAMOS.
621	28/02/2005	EMERITA BORGHESAN	123,00	123,00	123,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO, LOCOMOÇAO E OUTROS QUANDO A TRABALHO PELA PREFEITURA. CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29064
1077	31/03/2005	EMERITA BORGHESAN	400,50	400,50	400,50	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REF A ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS INSCRICOES, HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO E OUTROS NO FORUM DA UNDIME NA CIDADE DE INDAIAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30151.

3193	05/09/2005	FOTOBOLINHA LTDA	15,80	15,80		PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE FITA DE VIDEO 8MM PARA FILMAGEM DO DESFILE CIVICO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33567.
3390	28/09/2005	FOTOBOLINHA LTDA	15,80	15,80	15,80	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE 01 FITA DE VIDEO VIRGEM 08MM, PARA USO EM FILMAGENS DOS TRABALHOS PEDAGOGICOS DO CENTRO EDUCACIONAL GIACOMO ZOMMER, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29406. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 21/02/2005. QUE ORA REGULARIZAMOS.
3449	30/09/2005	FOTOBOLINHA LTDA	21,00	21,00		PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PILHAS PRA MAQUINA FOTOGRAFICA, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30586. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 24/06/2005 QUE ORA REGULARIZAMOS
3460	30/09/2005	FOTOBOLINHA LTDA	19,80	19,80		PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 01 FITA DE VIDEO 8MM PARA USO NO CENTRO EDUCACIONAL JOAO CUSTODIO MACIEL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32393. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 16/08/2005, QUE ORA REGULARIZAMOS.
907	18/03/2005	FOTOMARZALL LTDA	29,00	29,00	29,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 01 JOGO DE BATERIA RECAREGAVEL PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCACAO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29277.
831	14/03/2005	GRAFICATAIOENSE LTDA	225,00	225,00	225,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. REEMPENHO DA NOTA FISCAL NR. 3262, CONFECCAO DE 50 BLOCOS DE BILHETES DE PASSAGENS 50X2, ORDEM: 20721. EMPENHO: 2565/03
2172	20/06/2005	GRAFICATAIOENSE LTDA	175,00	175,00		PELADESPESA EMPENHADA REF A CONFECCAO DE BLOCOS DE PASSAGEM PARA USO NO TRASPORTE DE PASSAGEIROS EM COMUNIDADES ONDE NAO HA TRANSPORTE COLETIVO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31503.
553	22/02/2005	INGOE/OU ROSA M. WOELFER	16,00	16,00	16,00	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE 04 CAIXAS DE FLORES P/ SECRETARIA DA EDUCACAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29057
1419	26/04/2005	INGOE/OU ROSA M. WOELFER	96,00	96,00	96,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MUDAS DE FLORES E VERDURAS PRA OS CENTROS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAIS DE ENSINO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30033.
2084	13/06/2005	INGOE/OU ROSA M. WOELFER	15,00	15,00	15,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAR O JARDIM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30556.
2878	09/08/2005	JACIARAGARCIA MORALES	400,00	400,00	400,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A CURSO DE CAPACITACAO PARA AS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZADO DE 20 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2005, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32385.
2810	02/08/2005	JOSEC. E/ MARIA DA SILVA PESSOA	168,00	168,00	168,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 60 KG DE FEIJAO PRETO PARA USO NA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32363.
2132	15/06/2005	LAERCIO WOLF	344,09	344,09	344,09	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REF A ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO, COMBUSTIVEIS E DESPESAS EVENTUAIS EM VIAGEM A PORTO ALEGRE - RS, PARA TRES PESSOAS QUE IRAO PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO PROJETO MULTIMIDIA CONSYDATA, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30198.
6	03/01/2005	MANOELLAMIM	383,99	383,99	383,99	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REF A ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO,

						COMBUSTIVEIS E DESPESAS EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 27800.
594	24/02/2005	MINIMERCADONESTOR LTDA	113,12	113,12	113,12	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS NA SECRETARIA DA EDUCACAO, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 28939 E 28938
2114	14/06/2005	MINIMERCADONESTOR LTDA	402,50	402,50	402,50	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCACAO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30559.
2997	18/08/2005	MINIMERCADONESTOR LTDA	250,27	250,27	250,27	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCACAO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32396.
3130	31/08/2005	MINIMERCADONESTOR LTDA	26,71	26,71	26,71	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REUNIAO COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33555.
3610	18/10/2005	MINIMERCADONESTOR LTDA	165,58	165,58	165,58	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MERCADORIAS PARA REUNIAO PEDAGOGICA COM PROFESSORES DIA 20/10 E PARA O EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33534.
3394	28/09/2005	PAPAINOEL EXISTE IND. E COM. LTDA - M	671,30	671,30	671,30	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE MATERIAL PARA ENFEITE DE PASCOA NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29271ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADO NA DOTACAO INDEVIDA EM 14/03/2005 QUE ORA REGULARIZAMOS
3396	28/09/2005	PAPELARIAE CONFECOES QV LTDA	127,50	127,50	127,50	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE TNT PARA A DECORACAO DA FESTA DE PASCOA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS CENTROS EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL, CONF REQUISICAO EM ANEXO. ORDEM: 29295. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 23/03/2005 QUE ORA REGULARIZAMOS.
232	24/01/2005	REDESERRANA DE RADIODIFUSAO -VERDE VA	39,00	39,00	39,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 03 ANUNCIOS PARA DIVULGACAO SOBRE TRANSPORTE NA COMUNIDADE DE SERRA VELHA, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 27820.
348	01/02/2005	REDESERRANA DE RADIODIFUSAO -VERDE VA	52,00	52,00	52,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A 04 ANUNCIOS DE DIVULGACAO DE HORARIOS DE ONIBUS DA COMUNIDADE DE SERRA VELHA AO CENTRO DE MIRIM DOCE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 27827.
3398	28/09/2005	REFRIGERACAOSILVA	420,00	420,00	420,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A REFORMA DE GELADEIRA CONSUL DO CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRAO CAETANO, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30356. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 12/04/2005 QUE ORA REGULARIZAMOS.
3400	28/09/2005	ROBSONDE OLIVEIRA BRANCO	52,00	52,00	52,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A REPRODUCAO DE FITAS DE VIDEO PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30027. ESTA NOTA HAVIA SIDO EMPENHADA NA DOTACAO INDEVIDA EM 18/04/2005 QUE ORA REGULARIZAMOS.
2305	27/06/2005	SERGIORIBEIRO DOS SANTOS	400,00	400,00	400,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE ELETRECISTA PARA A REFORMA DA SALA ONDE ESTA A BIBLIOTECA PUBLICA, CONF REQUISICAO

						ANEXA. ORDEM: 30589.
969	22/03/2005	SUPERMERCADOSERTAN EJO LTDA.	347,10	347,10	347,10	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 78 CAIXAS DE BOMBONS PARA PRESENTEAR OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE EDUCACAO NA PASCOA, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29289.
<b>TOTAIS</b>			<b>11.895,36</b>	<b>11.895,36</b>	<b>11.523,76</b>	

## ANEXO II

**Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias em Programas de Saúde, bem como, Despesas realizadas com Recursos de Alienação de Bens:**

**Município de Mirim Doce**

**Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias em Programas de Saúde:**

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
<u>8</u>	03/01/2005	ALVAROALVES DA SILVA	500,00	500,00	500,00	PELOADIANTAMENTO DA DESPESA REF A ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO, COMBUSTIVEIS E DESPESAS EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 28597.
<u>1509</u>	02/05/2005	ANDRELUIZ ALVES DE JESUS	800,00	800,00	800,00	PELOADIANTAMENTO DA DESPESA REF A ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO, COMBUSTIVEIS E DESPESAS EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVICO DA PREFEITURA, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30528.
<u>3855</u>	17/11/2005	ANDRELUIZ ALVES DE JESUS	800,00	800,00	800,00	PELOADIANTAMENTO DA DESPESA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO, COMBUSTIVEIS E OUTROS, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34187
<u>3020</u>	22/08/2005	CANTINHO DAS FLORES	65,15	65,15	65,15	PELADESPESA EMPENHADA REF A 01 CESTA COM PRODUTOS ALIMENTICIOS E FLORES PARA SORTEIO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE EM RIO DO SUL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32288.
<u>3632</u>	20/10/2005	CANTINHO DAS FLORES	12,00			PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE FLORES, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33947.
<u>1161</u>	04/04/2005	FOTOBOLINHA LTDA	10,00	10,00	10,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 01 FILME FOTOGRAFICO 36 POSES PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29655.
<u>1162</u>	04/04/2005	FOTOBOLINHA LTDA	120,00	120,00	120,00	PELAAQUISICAO DE BENS MOVEIS REF A AQUISICAO DE 01 MAQUINA FOTOGRAFICA PARA O POSTO DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29655.
<u>3342</u>	23/09/2005	FOTOLEICA LTDA	24,70	24,70		PELADESPESA EMPENHADA REF A REVELACAO DE FOTOS RELATIVAS AO PROGRAMA DE SAUDE FAMILIAR, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32961.EMPENHADO NA DOTACAO INDEVIDA EM 09/08/2005, QUE ORA REGULARIZAMOS
<u>595</u>	24/02/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	270,30	270,30	270,30	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS NO POSTO DE SAUDE, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 28937, 28935.
<u>1237</u>	12/04/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	80,71	80,71	80,71	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA USO NO POSTO DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30601.
<u>2072</u>	13/06/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	422,88	422,88	422,88	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PRA USO NO POSTO DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 31334.
<u>2527</u>	12/07/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	408,61	408,61	408,61	PELADESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NO POSTO DE SAUDE, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32254 E 32253
<u>2920</u>	11/08/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	108,83	108,83	108,83	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO POSTO DE SAUDE E SECRETARIA DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 32271.
<u>3200</u>	05/09/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	387,03	387,03	387,03	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA USO NO POSTO DE SAUDE E SECRETARIA DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 33195.
<u>3527</u>	03/10/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	470,27	470,27	470,27	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO POSTO DE SAUDE E SECRETARIA DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA.

						ORDEM: 33670 E 33671.
<u>3804</u>	04/11/2005	MINIMERCADONES TOR LTDA	425,63	425,63		PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO POSTO DE SAUDE, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 34179.
<u>9</u>	03/01/2005	NERCIMACIEL DOS SANTOS	300,00	300,00	300,00	PELOADIANTAMENTO DA DESPESA PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA REF A ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTACAO, COMBUSTIVEIS E DESPESAS EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 28706.
<u>873</u>	16/03/2005	PANIFICADORAMIRIM LTDA ME	29,00	29,00	29,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REUNIAO COM GESTANTES, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29783.
<u>1246</u>	13/04/2005	PANIFICADORAMIRIM LTDA ME	30,00	30,00	30,00	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REUNIAO DAS GESTANTES NO DIA 14/04/05, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30511.
<u>1649</u>	12/05/2005	PANIFICADORAMIRIM LTDA ME				PELADESPESA EMPENHADA REF. DESPESAS NO CAFE NA REUNIAO COM GESTANTES, CONFORME REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 30945
<u>968</u>	22/03/2005	SUPERMERCADOSE RTANEJO LTDA.	115,70	115,70	115,70	PELADESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE 26 CAIXAS DE BOMBONS PARA PRESENTEAR OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE SAUDE NA PASCOA, CONF REQUISICAO ANEXA. ORDEM: 29874.
<b>TOTAIS</b>			<b>5.380,81</b>	<b>5.368,81</b>	<b>4.918,48</b>	

### Despesas realizadas com Recursos de Alienação de Bens (Parcial)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
<u>4149</u>	26/12/2005	AUTO ELITE LTDA	39.879,00	39.879,00	39.879,00	PELAAQUISICAO DE BENS MOVEIS REF. AQUISICAO DE UM VEICULO NOVO PARA USO NA SECRETARIA DA SAUDE.MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: KOMBI, NR. PORTAS: 03, NR. ENTR.: 265329, COD COR: 8G8G, RENAVAL: 0020330004, MOTOR: UGA127739, CHASSI: 9BWGB07X66P004975, CODIGO: 7X21A1, CILIND: 004, POTENCIA: 0061HP, CAPACID.:09 PASSAGEIROS, COR: BRANCO GLACIAL, ANO MODEL.: 2005/2006, COMBUSTIVEL: GASOLINA.NOTA FISCAL NR.: 19166CONFORME ORDEM: 34656CONVENIO NR. 14.822/2005-9
<b>TOTAIS</b>			<b>39.879,00</b>	<b>39.879,00</b>	<b>39.879,00</b>	

## ANEXO III

**Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos**

**Município de Mirim Doce**

**Terceirização - Câmara**

<b>NE</b>	<b>Data Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>VI. Empenho (R\$)</b>	<b>VI. Liquidado (R\$)</b>	<b>VI. Pago</b>	<b>Histórico</b>
-----------	-------------------------	---------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------	------------------

20	27/01/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 01/2005.
41	18/02/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 02/2005.
75	22/03/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE NO MÊS 03/2005.
105	20/04/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 04/2005.
132	20/05/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00		650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 05/2005.
149	16/06/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00		650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 06/2005.
173	20/07/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 07/2005.
216	26/08/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 08/2005.
235	20/09/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 09/2005.
265	21/10/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE NO MÊS 10/2005.
293	22/11/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS CONTÁBEIS PRESTADOS EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE NO MÊS 11/2005.
322	21/12/2005	EDSONLUIS FILIPPI	650,00	650,00	650,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NO MÊS 12/2005
12	20/01/2005	ROVIERRONI LORENZETTI	135,00	135,00	135,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE 15 HORAS DE SERVIÇOS ELEÉTRICOS NA INSTALAÇÃO DE 08 VENTILADORES E TOMADAS PARA OS MICROCOMPUTADORES.
21	27/01/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO MÊS 01/2005.
42	18/02/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00		3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE ASSESSORAMENTO JURÍDICO À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 02/2005.
74	22/03/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 03/2005.
104	20/04/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PRESTADOS A CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 04/2005.
133	20/05/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE ASSESSORAMENTO JURÍDICO À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 05/2005.
150	16/06/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 06/2005.
175	20/07/2005	SIEGMARHEINZ	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA

		SEEMANN				REFERENTE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 07/2005.
<u>218</u>	26/08/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA, COMPREENDENDO O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE NO MÊS 08/2005.
<u>237</u>	20/09/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS 09/2005.
<u>272</u>	24/10/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA, RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO/2005.
<u>294</u>	22/11/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE NO MÊS 11/2005.
<u>321</u>	21/12/2005	SIEGMARHEINZ SEEMANN	3.400,00	3.400,00	3.400,00	PELADESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA NO MÊS 12/2005.
<b>TOTAIS</b>			<b>48.735,00</b>	<b>48.735,00</b>	<b>48.735,00</b>	